



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

Processo Nº: 000003198/2026

DESPACHO DIRG Nº 3434/2026

Trata-se da contratação, por dispensa de licitação, para a aquisição de Créditos de Carbono emitidos por instituição devidamente habilitada, destinados a compensar as emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) geradas pelas atividades do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região no exercício de 2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta (doc. SEI nº 1298124) e seus anexos.

A Divisão de Aquisições e Contratações apresentou o Relatório de Dispensa nº 9/2026 (doc. SEI nº 1301137), no qual comunicou a conclusão da Dispensa Eletrônica nº 28/2026, transcrito a seguir:

"À Diretoria-Geral/DIVAJ

Trata-se de Dispensa Eletrônica, adotando como critério de julgamento o Menor Preço, observado o valor máximo estimado, conforme Termo de Referência (doc. nº 1295753), Anexo II, integrante do Aviso de Dispensa.

O aviso de abertura foi publicado em 08/06/2026, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme demonstra o doc. nº 1298377 observando ao que determina o art. 6º, § único, da IN SEGES/ME nº 67/2021, bem como o prazo legal mínimo de 3 dias úteis, para a abertura das propostas de preços.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

A sessão pública teve início em 12/06/2026. Encerrada a etapa de lances, foi solicitada à licitante detentora da melhor oferta, CO2 CRÉDITOS DE CARBONO LTDA, a apresentação de proposta ajustada ao valor do lance final, a qual foi submetida à análise quanto à sua conformidade com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Após a análise da proposta pelo setor demandante, foi emitido parecer favorável à sua aceitação (doc. nº1300355)

Após manifestação favorável do setor técnico quanto ao atendimento das especificações exigidas, procedeu-se à análise da documentação de habilitação da empresa classificada em primeiro lugar, constatando-se o atendimento às condições de habilitação e a inexistência de impedimentos

para contratar com a Administração Pública.

Dessa forma, resta classificada e habilitada a empresa CO2 CRÉDITOS DE CARBONO LTDA., inscrita no CNPJ nº 53.853.817/0001-79, com proposta no valor total de R\$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais).

Documentos de Habilitação da empresa vencedora, docs. nº 1301135.

Em anexo, proposta comercial vencedora, doc. nº 1301106.

Valor estimado: **R\$ 10.230,63**

Valor da proposta vencedora: **R\$ 5.280,00**

Com estes dados e informações, levamos o certame à deliberação de Vossa Senhoria."

Devidamente instada, a Divisão de Assessoramento Jurídico, por meio do Parecer nº 407/2026/DIVAJ/DIRG/GPRE/TRT16 (doc. SEI nº 1301431), ratificado pelo Despacho DIVAJ nº 385/2026 (doc. SEI nº 1301434), evidenciada a regularidade jurídico-formal da Contratação Direta, e tão logo regularizada a assinatura na proposta vencedora, opinou pelo prosseguimento do feito com a adjudicação do objeto ao respectivo vencedor, e, por conseguinte, a homologação do feito.

Por meio do Despacho DIVAQCT nº 132/2026 (doc. SEI nº 1301855), a Divisão de Aquisições e Contratação encaminhou a proposta formalizada e devidamente assinada (doc. SEI nº 1301853) da empresa CO2 CRÉDITOS DE CARBONO LTDA., inscrita no CNPJ nº 53.853.817/0001-79, detentora de melhor proposta na Dispensa Eletrônica nº 28/2026.

Ademais, registra-se que consta nos autos a Declaração Conjunta (doc. SEI nº 1301859), a qual inclui a Declaração de Não Parentesco, apresentada pela empresa CO2 CRÉDITOS DE CARBONO LTDA, e a consulta junto ao CADIN (doc. SEI nº 1303123).

Isso posto, consubstanciada no Parecer DIVAJ nº 407/2026 (doc. SEI nº 1301431), e com fulcro no art. 2º, III, da [Portaria GP/TRT16 nº 8/2026](#), **AUTORIZO** a contratação direta da empresa vencedora CO2 CRÉDITOS DE CARBONO LTDA, inscrita sob CNPJ nº 53.853.817/0001-79, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Ao **Apoio Administrativo da Diretoria-Geral** para a elaboração do respectivo extrato de Dispensa de Licitação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e, tão logo esteja disponível, juntar a publicação do Extrato e disponibilizar na aba "Contas Públicas", no sítio eletrônico deste Tribunal.

Ato contínuo, à **Divisão de Aquisições e Contratações** para conhecimento da homologação da Dispensa Eletrônica nº 28/2026, conforme relatório constante em doc. SEI nº 1303125.

Após, à **Secretaria de Orçamento e Finanças** para a emissão de nota de empenho em favor da empresa CO2 CRÉDITOS DE CARBONO LTDA, inscrita sob

CNPJ nº 53.853.817/0001-79, no valor de R\$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais), conforme proposta de doc. SEI nº 1301853.

Em seguida, à **Coordenadoria de Administração e Gestão Negocial / Divisão de Aquisições e Contratações** para providenciar a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observado o prazo de 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta (art. 94, caput e inciso II, da Lei nº 14.133/2021), bem como vincular os servidores DANIEL LEITE GUIMARÃES e CLAUDENE DO SOCORRO CAMPOS, no módulo Execução Financeira do sistema SIGEO-JT, conforme estabelecido no parágrafo 1º, do art. 6º, do [Ato Regulamentar GP nº 02/2022](#).

Por fim, os autos deverão ser encaminhados ao **Setor de Gestão Socioambiental** para ciência e adoção das demais providências necessárias.

São Luís (MA), datado e assinado digitalmente.

FERNANDA CRISTINA MUNIZ MARQUES

DIRETORA-GERAL



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA CRISTINA MUNIZ MARQUES, Diretora-Geral**, em 22/06/2026, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **1301871** e o código CRC **F7EDEA9D**.